

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

Proposta n.º 65/2014

Considerando que:

- I) A Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, procedeu à reorganização administrativa da cidade de Lisboa, tendo sido atribuídas competências próprias às juntas de freguesia, entre elas o *gerir, conservar e reparar equipamentos sociais na área da freguesia, designadamente equipamentos culturais e desportivos de âmbito local, escolas e estabelecimentos de educação do 1.º ciclo e pré-escolar, creches, jardins-de-infância e centros de apoio à terceira idade;*
- II) Os estabelecimentos de educação do 1.º ciclo e pré-escolar da rede de oferta pública da Freguesia de Alvalade endereçaram à junta pedidos de apoio para a realização das limpezas anuais de fundo que são habituais na pausa letiva de Verão;
- III) É dever desta JF proceder às limpezas anuais de fundo de todos os estabelecimentos de educação do 1.º ciclo e pré-escolar da rede de oferta pública da Freguesia de Alvalade, quais sejam:

EB1 Bairro de São Miguel, R. Jorge Ferreira Vasconcelos, 1700-255 Lisboa

EB1 Teixeira de Pascoais, R. Teixeira de Pascoais, 1700-364 Lisboa

EB1 São João de Brito, Rua Lopes de Mendonça, 4, 1700 - 271 Lisboa

EB1 Santo António, R. Eugénio de Castro, 1700-182 Lisboa

EB1 D. Luís da Cunha, R. D. Luís da Cunha, 1600-057 Lisboa

EB1 dos Coruchéus, R. Fernando Pessoa, 1700-190 Lisboa

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, que delibere:

1. A aprovação da decisão de contratar a “Aquisição de Serviço de Limpeza” (Aquisição de Serviços n.º 02/JFA/GP/14) – Proc. n.º 03/JFA/GP/14”, nos termos e para os efeitos do artigo 36.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP) aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de Dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12

de Julho, conjugado com o artigo 18.º, n.º 1, alínea h) a *contrario sensu* da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro,

2. A aprovação da escolha do tipo de procedimento (cfr. Artigo 38.º do CCP) e consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º conjugada com a alínea a) do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;

3. A autorização para a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla preço base de € 20.000,00 (vinte mil euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, com cabimento na Económica 07.01.03.02.00, da Orgânica 06.07.00, do Orçamento em vigor, conforme cabimento em anexo;

4. A aprovação das peças do procedimento anexadas à presente proposta, em conformidade com a alínea a), do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;

5. A consulta por convite, a realizar nos termos e para os efeitos do artigo 19.º, alínea a) e do artigo 112.º do CCP, às seguintes entidades:

(i) easyfresh - Limpeza de Condomínios

Rua 4 de Outubro, nº 7, 3º Esq., 2620-206 Ramada
913208603/214093262

(ii) Hiper Limpo

Travessa Manutenção 1,2º-D, 1900-322 LISBOA
925 809 801/964 396 596

(iii) Interlimpe - Facility Services SA

Av. Cel Edº Galhardo 14 C Galeria A/C, 1170-105 LISBOA
218 110 390

(iv) Opticlean

Rua Dom Nuno Álvares Pereira, 17 r/c, 2200-408 Abrantes

910 929 995

(v) Perfect Clean

919781147

R. João Santarém 1-A, 2675 – 595 Odivelas

21 989 09 45

(vi) Perímetro Final, Lda

Estrada Nacional 249 - Escritório D18

Multi Business Center (Cascais), 2785-035 São Domingos de Rana

214 454 827 / 912 251 132

6. A nomeação do júri, nos termos dos artigo 67.º a 69.º do CCP, o qual será integrado por:

1. Presidente: Eng. Iolanda Santana;
2. Vogal: Dr.ª Mafalda Cayolla da Motta;
3. Vogal: Eng. Susana Paulo;
4. Suplente: Dr.ª Cláudia Cláudio;
5. Suplente: Dr.ª Tânia Cardoso.

7. A delegação no júri supra referenciado das competências seguintes:

- (i) Proceder à prestação dos esclarecimentos que incidam sobre as peças do procedimento;
- (ii) Retificar as peças do procedimento;
- (iii) Prorrogar os prazos procedimentais aplicáveis;
- (iv) Proceder à resposta da lista de erros ou omissões;

Lisboa, em 4 de Agosto de 2014

A vogal da Educação



Cláudia Cláudio